

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 121/2023

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO № 490/2022 - SEMSA **REQUERENTE**: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº: 101/2023 - SEMSA

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2022-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS (TABLETS), PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUANDO SE FIZEREM NECESSÁRIOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: LOCKDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM

INFORMÁTICA LTDA – ME.

VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 05/12/2022 à 05/12/2023.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS

Chegou a esta Controladoria para manifestação, solicitação com justificativa para o Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 490/2022 - SEMSA, oriundo do processo de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2022-PMB, para atender as necessidades da SEMSA, conforme objeto mencionado acima.

OBJETO

Primeiro Aditamento ao **CONTRATO Nº 490/2022 - SEMSA**, a ser firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES e a empresa LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.811.328/0001-90, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, compreendido entre **06.12.23** à **05.12.24**, conforme disposto no art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos:
- a) solicitação para o aditivo de prazo;
- **b)** cópia do contrato e quadro comparativo;
- c) Portaria com indicação do fiscal;
- d) Solicitação à empresa para manifestação de aceite de aditivo;
- e) Resposta da empresa com manifestação de **aceite** à solicitação, acostando certidões pertinentes:
- f) Autuação e Autorização para formalização do procedimento;
- g) Justificativa do Termo Aditivo;
- h) Informação da dotação Orçamentária, assim como a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- i) Autuação do processo pela CPL:
- **j) Minuta do Termo** e **parecer jurídico** emitido acerca da legalidade do Aditivo, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93



CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Aditivo de Prorrogação de prazo seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Ademais, o processo segue revestido das formalidades legais, podendo dar continuidade nos atos sequenciais, vez que, a situação concreta está devidamente documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados. Ressalto que o Aditivo e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador de Despesa como do Fiscal do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado nos art. 66 e 67 da Lei 8.666/93.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 08 de novembro de 2023.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593